



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N.º 2032 04 de março de 2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Secretaria de Educação Municipal, nos termos da Legislação Federal.

§1º. O reajuste geral ora autorizada corresponde a 17,01 % (dezessete inteiros e um centésimo por cento), referente ao índice acumulados dos exercícios do ano de 2019 e 2020;

§2º. Ficam excluídos dos desta lei os professores que já foram contemplados pela Lei Municipal N.º 2031 de 27 de fevereiro de 2020.

A revisão geral ocorrerá a partir da data da publicação desta lei.

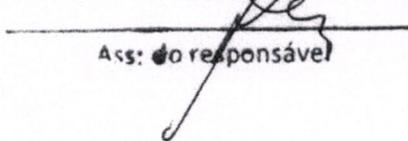
Art. 2º. As despesas advindas da presente Serão Custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 27/02/2020.

Divino, 04 de março de 2020


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afibração em 04/03/20
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável